

Economia Monetária e Financeira

Aula T18

13. Oferta de moeda

13.1. Determinantes da oferta de moeda

13.2. Oferta de moeda na área do euro

13.3. Os agregados monetários e respectivas contrapartidas

- **Bibliografia**

M. Abreu, A. Afonso, V. Escária, C. Ferreira, *Economia Monetária e Financeira*, 3ª edição, Escolar Editora, 2018. CAP 15.

Determinantes da oferta de moeda (1/10)

$$M^s = m \cdot H$$

M^s – oferta de moeda,

H – base monetária,

$$H = C + R$$

C : circulação monetária,

R : reservas totais das IFM,

m : multiplicador monetário (processo de criação monetária).

Determinantes da oferta de moeda (2/10)

$$R = R_L + R_C$$

$$R_L = r_L \times RSR$$

$$R_C = r_C \times RSR$$

R_L : reservas mínimas obrigatórias,

R_C : reservas de cobertura ou operacionais (cobrem necessidades inesperadas de liquidez),

r_L : coeficiente de reservas mínimas (legais ou obrigatórias)

r_C : coeficiente médio de reservas de cobertura,

RSR : responsabilidades sujeitas a reservas,

R_{LV} : reservas livres

➤ Hip: $R_{LV}=0$

➤ IFM concedem crédito emprestando a totalidade das suas reservas livres.

Determinantes da oferta de moeda (3/10)

- R_L : liquidez imobilizada, em depósitos à ordem junto da autoridade monetária, remunerada ou não.
- RSR : inclui depósitos à ordem, depósitos a prazo até 2 anos, depósitos reembolsáveis com pré-aviso até 2 anos, títulos de dívida emitidos com prazo até 2 anos (incluindo os títulos do mercado monetário).
- Na área do euro $r_L=1\%$.
- *Hipótese simplificadora*: $RSR=\text{depósitos totais (DT)}$
- =depósitos e outras responsabilidades na massa monetária, M , excluindo a circulação.

$$DT = M - C$$

Determinantes da oferta de moeda (4/10)

b : coeficiente de preferência por notas ou moeda central,
➤ fuga adicional ao circuito de criação de moeda escritural.

$$C = b.M$$

$$b = C/M$$

$$M = C + DT \Leftrightarrow M = b.M + DT$$

$$DT = (1-b).M$$

$$\text{Sendo } r = r_L + r_C, \quad R = r.DT$$

$$R = r.(1-b).M$$

- A relação entre M e H permite obter o multiplicador monetário, ou de crédito.

Determinantes da oferta de moeda (5/10)

$$H = C + R$$

$$H = b.M + r(1-b) .M \Leftrightarrow H = [b + r(1-b)] .M$$

$$H = (b + r - r.b) .M$$

$$M = H[1/(b + r - r.b)]$$

$m = dM/dH$ - multiplicador monetário ou de crédito

$$m = \frac{1}{b + r - rb}$$

- m é tanto maior quanto:
 - menores os rácios de reservas;
 - menor a propensão do sector não monetário em deter moeda.

Determinantes da oferta de moeda (6/10)

- $c = C/DT$, coeficiente de preferência por notas ou moeda central,
- *com* $R = r.DT$

$$M = C + DT \Leftrightarrow M = c.DT + DT \Leftrightarrow M = (1+c)DT$$

$$DT = M/(1+c)$$

$$H = C + R \Leftrightarrow H = c.DT + r.DT \Leftrightarrow H = (c+r)DT$$

$$H = \frac{c+r}{1+c} M$$

$$M = \frac{1+c}{c+r} H$$

Determinantes da oferta de moeda (7/10)

- Com $r=r_L+r_C$, o multiplicador monetário, idêntico à formulação anterior, é:

$$m = \frac{1+c}{c+r} = \frac{1+c}{c+r_L+r_C}$$

- $M = m.H \Leftrightarrow H = M/m \Leftrightarrow H = (1/m)M$
- $1/m = k$, divisor de crédito, a base monetária que é necessária para dar origem a uma unidade de M .
- A autoridade monetária influencia a oferta de moeda através do multiplicador, m , ou da base monetária, H .

Determinantes da oferta de moeda (8/10)

- Pode-se demonstrar que as duas expressões para o multiplicador monetário são iguais

$$m = \frac{1+c}{c+r} = \frac{1}{b+r-rb}$$

$$\frac{1 + \frac{C}{DT}}{\frac{C}{DT} + \frac{R}{DT}} = \frac{1}{\frac{C}{M} + \frac{R}{DT} - \frac{R}{DT} \frac{C}{M}}$$

Determinantes da oferta de moeda (9/10)

- Multiplicando por DT o numerador e o denominador do lado esquerdo

$$\frac{DT + C}{C + R} = \frac{1}{\frac{C}{M} + \frac{R}{DT} - \frac{R}{DT} \frac{C}{M}}$$

- Multiplicando por M , o numerador e o denominador do lado direito

$$\frac{DT + C}{C + R} = \frac{M}{C + M \frac{R}{DT} - C \frac{R}{DT}}$$

Determinantes da oferta de moeda (10/10)

$$\frac{M}{H} = \frac{M}{C - C \frac{R}{DT} + C \frac{R}{DT} + DT \frac{R}{DT}}$$

$$\frac{M}{H} = \frac{M}{C + R}$$

$$\frac{M}{H} = \frac{M}{H}$$

Oferta de moeda na área do euro (1/3)

- Sistema Europeu de Bancos Centrais (SEBC), define e executa a Política Monetária na área do euro.
- O SEBC é dirigido pelos órgãos de decisão do BCE: o Conselho, o Conselho Geral e a Comissão Executiva.
- **Conselho do BCE:** principal órgão de decisão do SEBC, 23 membros (6 membros da Comissão Executiva do BCE, e governadores dos BCN da área do euro).
- **Comissão Executiva:** órgão de decisão operacional do BCE (presidente, vice-presidente, mais quatro membros).

Oferta de moeda na área do euro (2/3)

- O BCE e os BCN são totalmente independentes das instituições políticas e privadas dos EM e da EU: artigo 130.º do Tratado sobre o Funcionamento da união Europeia.
- O objectivo do Eurosistema é a manutenção da estabilidade de preços na área do euro.
- Em 1998, esse objectivo foi quantificado como um aumento anual em termos homólogos do Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (IHPC) para a área do euro inferior a 2%.

Oferta de moeda na área do euro (2/3)

- As principais funções do Eurosistema são:
 - definir e executar a política monetária da área do euro;
 - realizar operações cambiais e gerir as reservas oficiais de moeda estrangeira dos países da área do euro;
 - emitir notas de banco da área do euro;
 - promover o bom funcionamento do sistema de pagamentos.